

INICIAÇÃO CIENTÍFICA - VOLUNTÁRIA - DIREITO

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA SUCESSÃO LEGÍTIMA NAS NOVAS
ESTRUTURAS FAMILIARES BRASILEIRAS**

Hyan Praxedes (hyanpraxedes@hotmail.com)

Vitória Tavares Pinto (vitoriatavaresbr@gmail.com)

Daniela Costa Soares Mattar (dcsmattar@terra.com.br)

O Direito Civil brasileiro regulamenta a distribuição dos bens de uma pessoa falecida entre

seus herdeiros, conforme o Código Civil. A sucessão legítima garante que o patrimônio

beneficie os familiares, seguindo uma ordem de preferência para descendentes,

ascendentes e cônjuge sobrevivente, conforme disposto no Art. 1829 do CC/02. Contudo,

com as mudanças nas estruturas familiares, como as famílias informais, homoafetivas,

paralelas, anaparental e poliafetiva, fizeram surgir novos desafios para a aplicação das

normas sucessórias, tornando-se, portanto, necessário um novo olhar dos legisladores para

que o direito evolua e seja capaz de tutelar os direitos destas novas modalidades de família.

Desta forma o objetivo do presente projeto de pesquisa é explorar os impactos dessas

normas nas famílias modernas, identificar desafios e propor reformas legislativas. A

pesquisa busca uma compreensão mais profunda do Direito Sucessório, promovendo

justiça e equidade na distribuição dos bens e protegendo os direitos de todos os herdeiros

nas atuais estruturas familiares.

A problemática é: como reformular a legislação sucessória para melhor atender às novas

configurações familiares e garantir uma distribuição justa dos bens?

A metodologia adotada foi de caráter dedutivo. Foi utilizado um exame conceitual dos

aspectos relacionados ao tema. O levantamento bibliográfico foi realizado a partir de fontes

teóricas e doutrinárias, com base em autores de referência na área do direito e estudos sobre

o direito das sucessões.

Com base na pesquisa realizada, o resultado obtido foi a percepção de que as atuais

legislações ainda se encontram ultrapassadas para tutelar as novas configurações de

famílias que se desenvolvem no Brasil, estando ainda a legislação limitada às famílias

tradicionais, tendo ganhado, recentemente, pequenas adaptações para as famílias

homoafetivas e as informais, mas que ainda não abarca todos os tipos de famílias

constituídas, sendo estas sujeitas a normativas aplicadas por analogia, e que, muitas das

vezes, não são capazes de satisfazer a aplicação do direito de forma efetiva e igualitária.

Assim, é possível concluir que as configurações familiares em todo o mundo estão se

atualizando, inclusive no Brasil, não estando mais a sociedade adstrita à configuração da

família tradicional, constituída pelo casamento heteroafetivo. Assim, as previsões

normativas e o olhar dos legisladores não devem se restringir à família “comum”, mas sim

voltar seus olhares e esforços para a atualização das leis vigentes, elaborando normativas

atualizadas capazes de proteger essas novas modalidades de família constituídas, a fim de

possibilitar um amparo jurídico efetivo e igualitário, se comparado com a “família

comum”, a qual o legislador atualmente protege.

Palavras-chave: sucessão legítima; estruturas familiares modernas; reformas legislativas.